



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE

PRÉSIDENTE 19/08/2021

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

**PROJETO DE LEI Nº 026/2021
DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

**INSTITUI O PROGRAMA CULTURA
VIVA NA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído o Programa Cultura Viva na Praça, como objetivo de promover atividades culturais, o programa proposto objetiva estimular iniciativas populares de natureza cultural, instituindo assim, espaços para que artísticas da terra divulguem, semanalmente, seu trabalho por meio de suas apresentações.

§ 1º Para efeitos desta lei, o Programa Cultura Viva na Praça deverá funcionar aos Domingos e feriados no horário compreendido das 14h às 21h.

Art.2º - O Programa Cultura Viva na Praça tem por objeto:

- I- Promover a interação da cultura Municipal e os seus representantes com a população;
- II - Gerar entretenimento através de apresentações culturais com artistas locais;
- III - Favorecer o trânsito de pedestres na área, assim como a prática de esporte e lazer para a população;
- IV - Promover o desenvolvimento econômico por meio de atividades de captação profissional nas áreas de cultura, e turismo, visando a inclusão social e fomentando a economia da rede local previamente instaladas;
- IV - Realizar campanhas publicitárias, objetivando a divulgação do Programa Cultura Viva na Praça;
- V - Preservar a memória histórica, cultural e turística do território;
- VI- Assegurar o controle urbano e ordenamento do uso do solo, com ênfase ao combate às poluições sonora, visual e do ar;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

VII- Incentivar a visita e permanência de moradores locais, assim como turistas, promovendo assim a cultura, e o turismo;

VIII- Propiciar condições de limpeza urbana, segurança, informação, controle da ordem urbana e sinalização direcionada ao Programa Cultura Viva na Praça.

Art. 3º- Caberá ao Executivo Municipal fechar, temporariamente, trechos de vias públicas no Município de São Miguel, com localização as ruas entorno da praça São Miguel Arcanjo para realização de atividades culturais, de esporte e lazer.

Art. 4º- Poderá o Município firmar parcerias com os estabelecimentos diretamente ou através de associações representativas dos mesmos, bem como com outras entidades da iniciativa privada, visando à promoção do desenvolvimento da atividade e do seu potencial turístico, de forma ambientalmente sustentável.

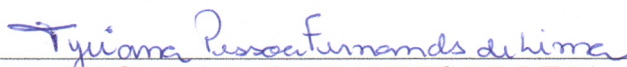
Art 5º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementar se necessárias.

Art 6º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

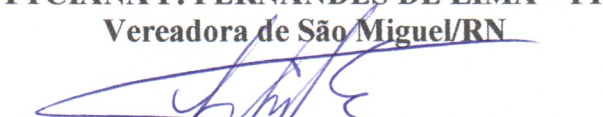
Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora **Tyciana Fernandes**
Gabinete do Vereador **José Edimilson**

São Miguel/RN, 03 de agosto de 2021.



TYCIANA P. FERNANDES DE LIMA – PP
Vereadora de São Miguel/RN


JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO – PP
Vereador de São Miguel/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

JUSTIFICATIVA

O Programa Cultura Viva na Praça,

Tem o intuito de promover, assegurar a destinação, temporária, de vias públicas durante domingos e feriados, das 17h às 21h, como estratégia de estímulo a prática de atividades esportivas, de cultura e lazer.

Nesse contexto, pretende-se possibilitar que, temporariamente, vias públicas funcionem como áreas de convivência para o desenvolvimento de atividades lúdicas.

No que se refere ao desenvolvimento de atividades culturais, o programa proposto objetiva estimular iniciativas populares de natureza cultural, instituindo assim, espaços para que artísticas da terra divulguem, semanalmente, seu trabalho por meio de suas apresentações, sendo assim mais um atrativo para os moradores de São Miguel, o qual possui uma grande circulação de pessoas, e cujo objetivo é criar um centro variado de opções culturais e comerciais que agrade a todos que passam ou vivem em nosso município.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei visa estimular as práticas de atividades ao ar livre, em vista da necessidade social de convivência, favorecer benefícios à saúde e contribuir na formação da identidade cultural do Micaelense.

Diante do exposto, conto com o apoio dos colegas vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete da Vereadora **Tyciana Fernandes**

Gabinete do Vereador **José Edimilson**

São Miguel/RN, 04 de Agosto de 2021.

TYCIANA P. FERNANDES DE LIMA – PP

Vereadora de São Miguel/RN

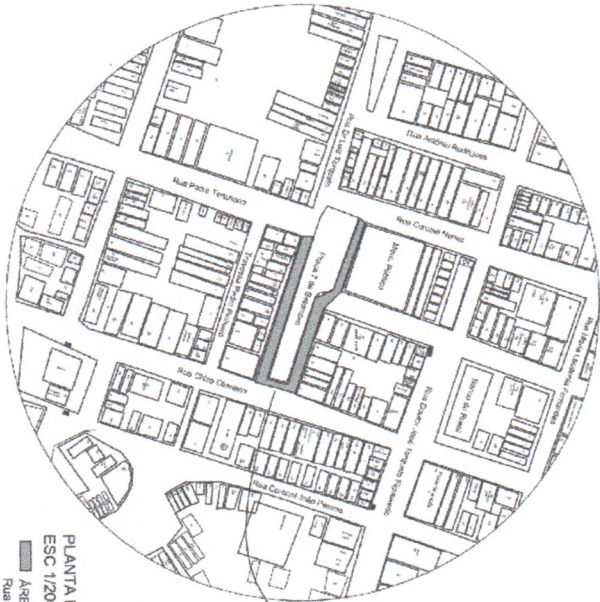
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO – PP
Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
 CNPJ 08.393.126/0001-85



PLANTA DE SITUAÇÃO
 ESC SE



PLANTA BAIXA
 ESC 1/2000
 ■ ÁREA DE INTERVENÇÃO
 Rua Dr. Luiz Torquato



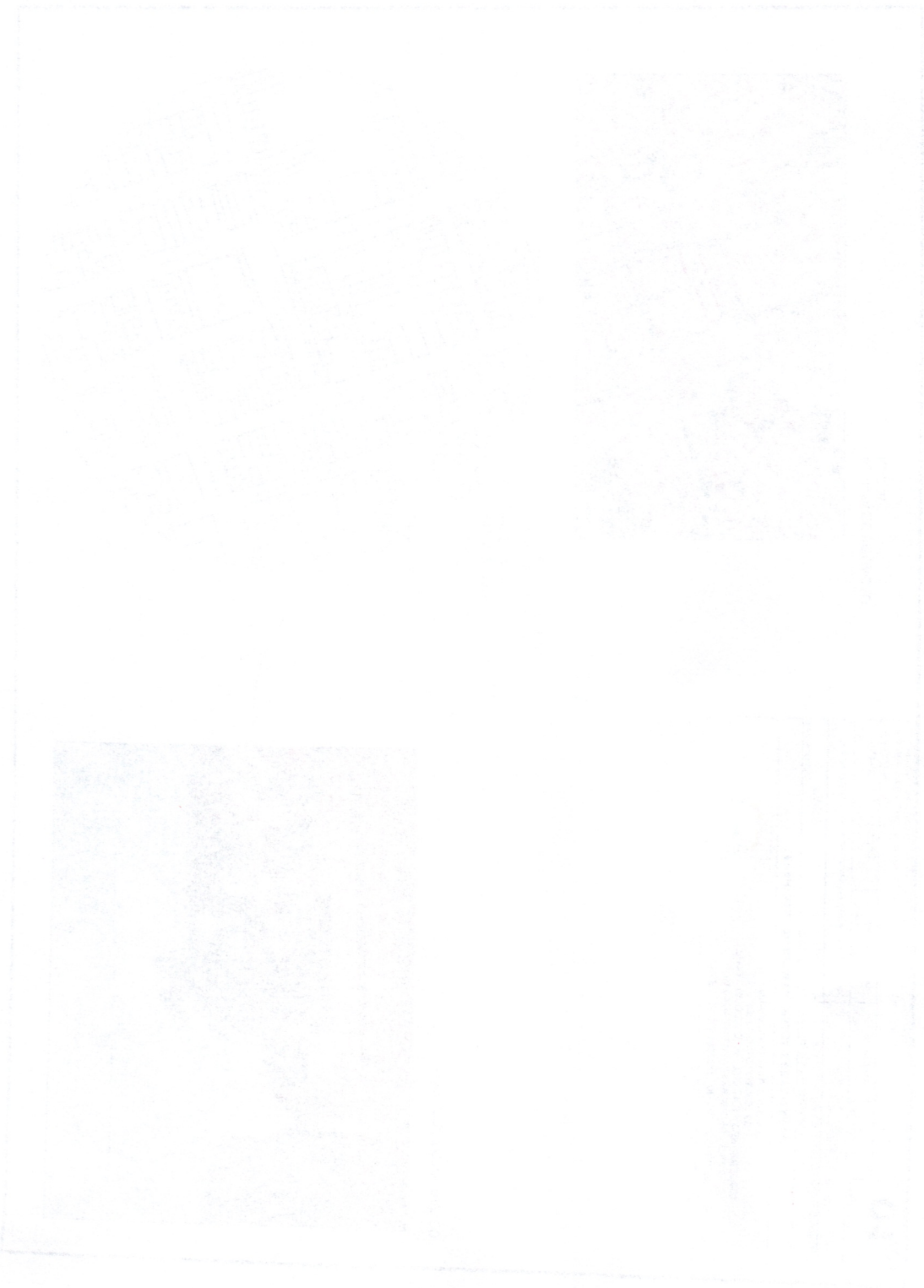
REGISTRO FOTOGRÁFICO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN Rua Padre Teruliano Fernandes, 46 - Centro CEP: 59920-000 Telefone: (84) 3353-3234 / 3353-2121 - FAX: 3353-2121 - 88 e-mail: cammuni@sao Miguel.rn.gov.br	
LEVANTAMENTO DE ÁREA - PRAÇA 7 DE SETEMBRO			
PROPOSTANTE:	PMSM	LOCAL:	Praca 7 de Setembro
CONTEÚDO:	Planta de Situação e Relatório Fotográfico	CONTRATO:	Rua Dr. Luiz Torquato, Centro, São Miguel/RN
DATA:	junho/2021	ESCALA:	Fonte: (84) 9 98195987
PROJEÇÃO:	100 dm	INDICAÇÕES:	PRMS/24/17
ELABORADO POR:	Martory Santiago	REVISÃO:	
		01/01	

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RUA PADRE TERULIANO FERNANDES, 46 - CENTRO - CEP: 59920-000 - SÃO MIGUEL - RN



Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a title or header.



Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or page number.